



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
SECRETARIA EXECUTIVA E DE ÓRGÃOS COLEGIADOS

PORTARIA Nº 1178/2024, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

Cria o Comitê de Apoio à Elaboração e Revisão de Atos Normativos da Universidade Federal de Jataí.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11, § 1º da Lei nº 13.635, de 20 de março de 2018, bem como o Decreto Presidencial, de 30 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial da União em: 31/01/2024, Edição: 22, Seção: 2, Página: 1, o qual nomeia o Reitor da Universidade Federal de Jataí - UFJ, conforme disposto na Portaria n.º 376/2023/UFJ, de 02/05/2023, tendo em vista o que consta no Processo nº 23854.007900/2024-18, e CONSIDERANDO:

- a prerrogativa da Reitoria de instituir comissões especiais, definida no Art. 61 do Regimento Geral da Universidade Federal de Jataí,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê de Apoio à Elaboração e Revisão de Atos Normativos da Universidade Federal de Jataí.

Art. 2º Compete ao Comitê de Apoio à Elaboração e Revisão de Atos Normativos:

I - conhecer os instrumentos de avaliação utilizados nos atos autorizativos e normativos;

II - diagnosticar, em conjunto com a Procuradoria Educacional Institucional, eventuais lacunas normativas que necessitem de correção no âmbito da UFJ;

III - apoiar e subsidiar as ações de grupos de trabalho, por meio da definição de regras, diretrizes e modelos para redação de atos normativos;

IV - emitir recomendações, propor fluxogramas, mapear os processos de elaboração de atos normativos, bem

como elaborar indicadores que monitorem as atividades, os esforços e os resultados alcançados pelo Comitê;

V - adequar e formatar minutas de atos normativos, elaborando diretrizes e modelos para redação.

Parágrafo único. O Comitê de Apoio à Elaboração e Revisão de Atos Normativos deverá obter subsídios materiais junto ao setor responsável pela área temática envolvida na produção normativa ou documental sempre que necessário à sua atuação. Qualquer setor demandado deverá cooperar e colaborar com a execução das atividades do Comitê.

Art. 3º O Comitê de Apoio à Elaboração e Revisão de Atos Normativos deverá encaminhar à Reitoria um relatório anual de atividades.

Art. 4º A designação do Comitê de Apoio à Elaboração e Revisão de Atos Normativos será feita pela Reitoria, por Portaria específica.

Parágrafo Único. O Comitê poderá contar com a participação de bolsistas e/ou estagiários para auxiliar no desenvolvimento de suas atividades.

Art. 5º O Comitê de Apoio à Elaboração e Revisão de Atos Normativos terá caráter permanente.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **CHRISTIANO PERES COELHO, Reitor da Universidade Federal de Jataí/UFJ**, em 21/10/2024, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0346992** e o código CRC **378BFB9B**.

Referência: Processo nº
23854.007900/2024-18

SEI nº 0346992